PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.970, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Abre Crédito Suplementar para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 4.265.900,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias, a seguir:

4.02 – SANEP - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

17.000.0000.0000	SANEAMENTO	
17.122.0000.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.122.0002.0000	MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
17.122.0002.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.400.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
28.000.0000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
28.843.0400.0000	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
28.843.0400.3005	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	100.000,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	

4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	120.900,00

4.03 – SANEP – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

17.000.0000.0000	SANEAMENTO	
17.512.0000.0000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0158.0000	SANEAMENTO GERAL	
17.512.0158.2004	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL	1.150.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	750.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do Art. 1º, o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, item 1, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 26 DE SETEMBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo